

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PARACURU/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 20/2011, DE 28 DE ABRIL E 07 DE JUNHO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2011, às 8:00 horas, no Fórum da Comarca de Paracuru-CE, na Sala de Audiências, presentes os Juízes Corregedores Auxiliares *Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava;* a Juíza de Direito Dra. Rejane Eire Fernandes Alves, o Diretor de Secretaria, José Edvaldo da Silva e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.

Dando inicio ao Ciclo de Inspeções e Correições Ordinárias, os Juízes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correições e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspecional no âmbito da Vara Única, tendo sido examinado, de forma aleatória, um percentual de aproximadamente 30% (trinta por cento) do acervo processual cível e criminal em tramitação na Secretaria de Vara, além dos processos de réus presos, cartas precatórias e processos em fase de execução penal. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de um considerável percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que: a) apesar do lapso temporal que cerca os processos, verificou-se grande parte dos feitos examinados que se encontravam sem impulso oficial há muito tempo sofreram movimentação recente, com despachos e sentenças; b) constatou-se que um dos fatores que vem causando prejuízo a regular tramitação processual é a demora excessiva no cumprimento dos expedientes processuais, constatando-se, neste particular, processos parados até três anos; de igual modo, considerável atraso no cumprimento dos mandados judiciais por parte dos senhores Oficiais de

ntonio Pádua Silva Corregedor Auxiliar

Acc (2)

My A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Justiça; c) vultoso número de processos com a prestação jurisdicional encerrada pelo pronunciamento final da Magistrada, entretanto, sem condições de baixa e arquivamento em virtude da falta de expedientes necessários à intimação das partes; d) observou-se que a Secretaria de Vara conta com um bom numero de servidores, onze ao todo, entre servidores do Tribunal de Justiça e cedidos pela Prefeitura Municipal, todavia, todos cumprem expediente das 08:00 às 14:00 horas, ficando somente o Diretor de Secretaria em atividade até as 18:00 horas.

No que tange aos feitos da execução penal, sentiu-se a necessidade de deixar registrado as seguintes recomendações: i) instrução das guias de recolhimento de conforme com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ; ii) colher a assinatura da Juíza em considerável número de guias de recolhimento em tramitação no Juízo; iii) examinar o aspecto da despenalização prevista pela Lei 11.343/2006 as condenações impostas aos sentenciados por violação ao art. 16, da Lei 6368/76; iv) aprimorar o acompanhamento dos sentenciados em regime aberto, bem como daqueles em cumprimento de transações penais, e menores em cumprimento de remissões.

Diante das constatações, em sumário, recomendou-se à Magistrada a adoção de providências no sentido de: i) adotar medidas administrativas-disciplinares visando apurar atuações desidiosas por parte dos servidores, notadamente dos Oficiais de Justica no sentido de afastar qualquer conduta irregular que afete a normal tramitação processual; ii) reorganizar o horário de expediente dos servidores, de modo que a Secretaria de Vara passe a funcionar das 08:00 às 18:00 horas, adotando o sistema de dois turnos de expediente, com uma turma de 08 às 14 horas e outra de 12 às 18 horas, de modo a dar celeridade aos expedientes processuais e até mesmo em razão dos poucos equipamentos de informática existentes na Secretaria.

Durante o exame inspecional foram ministradas orientações e recomendações à Magistrada e ao Diretor de Secretaria, acerca do cumprimento das Resoluções nºs 112, 113 e 116, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para otimização da tramitação processual e para a melhor satisfação dos jurisdicionados.

As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em excelente estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento.

A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório.

Antonio Padua Silva Juiz Corregedor Auxiliar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Por fim, às 18 horas, do dia 14 (catorze) de junho, do ano em curso, os Juízes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da _, Vládia Samara de Araújo, referida Unidade Judiciária. Eu, ____ Secretaria designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.

> Antônio Pádua Silva Juiz Corregedor auxiliar

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Jaime Medeiros Neto

Juiz Corrégedor Auxíliar

Rejane Eire Fernandes Alves

Juíza de Direito

- José Elvaldo da Silva